



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 033/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola, composta de caminhão trucado com caçamba e trator agrícola, para atender agricultura familiar no Município de Colider/MT, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. O objeto do presente pregão eletrônico será julgado e processado através de 02 itens, sendo:

ITEM 01:

Registro de Preços para futura aquisição de Caminhão trucado com caçamba, cabine simples, motor diesel, potencia 218 cv, 6 cilindros, capacidade de 17.000 à 23.000 kg, sobre alimentado intercooler, 5880 cilindradas, basculável, tacógrafo, assento do motorista com suspensão pneumática e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

ITEM 02:

Registro de Preços para futura aquisição de Trator agrícola com 106cv de potencia, 4x4 cilindros potencia, tanque combustível de 170 litros, transmissão de 16x4 com sistema hidráulico, tomada de força independente, acionamento mecânico.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Nesse processo, a aquisição de do objeto acima, atenderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente do Município de Colider/MT, durante o desenvolvimento de políticas públicas de incentivo e fomento a agricultura familiar, bem como, servirá para suprir as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas.

2.3. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de equipamentos com demanda variável. Nesse processo, o registro do Caminhão e do Trator, itens estes que compõe Patrulha Agrícola indicado no objeto acima, atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no desenvolvimento das atividades vinculadas a agricultura familiar no Município de Colider/MT/

2.4. No que tange a modalidade empregada no presente processo, ou seja, pregão eletrônico, visa atender portaria interministerial 217/2006, bem como, N o Decreto 5.504 de 2005, dispõe no Art. 1º, §1º e 2º que dispõe: **§ 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo**



preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Aquisição de material de melhor qualidade;
- Maior competitividade;

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Ficam estipulados aos Licitantes o **PRAZO** máximo e Improrrogável de entrega no Almoxarifado Central **de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega das mercadorias, a contar a partir da data de emissão da requisição/NAD**, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues dentro das normas no Almoxarifado Central.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo em conformidade com o Art. 73 da Lei. 6.666/93. Executado o contrato, os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. Na aquisição dos equipamentos o recebimento provisório será com a simples conferência física dos mesmos e o recebimento definitivo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente;

5.7. O transporte e a descarga dos equipamentos objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. O transporte e a descarga do equipamento correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colider - Av. Tancredo Neves nº 871, Bairro Centro, Colider/MT.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

9.1. O valor máximo admissível total para item 01 e item 02 é de R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais) sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos equipamentos de cada item:

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01		Caminhão trucado com caçamba, cabine simples, motor diesel, potencia 218 cv, 6 cilindros, capacidade de 17.000 à 23.000 kg, sobre alimentado intercooler, 5880 cilindradas, basculável, tacógrafo, assento do motorista com suspensão pneumática e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UND	01		220.000,00	220.000,00
02		Trator agrícola com 106cv de potencia, 4x4 cilindros potencia, tanque	UND	01		107.000,00	107.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



		combustível de 170 litros, transmissão de 16x4 com sistema hidráulico, tomada de força independente, acionamento mecânico.					
							327.000,00

Colider/MT, 31 de Março de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola, composta de caminhão trucado com caçamba e trator agrícola, para atender agricultura familiar no Município de Colider/MT, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 001/2014, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01		Caminhão trucado com caçamba, cabine simples, motor diesel, potencia 218 cv, 6 cilindros, capacidade de 17.000 à 23.000 kg, sobre alimentado intercooler, 5880 cilindradas, basculável, tacógrafo, assento do motorista com suspensão pneumática e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UND	01			
02		Trator agrícola com 106cv de potencia, 4x4 cilindros potencia, tanque combustível de 170 litros, transmissão de 16x4 com sistema hidráulico, tomada de força independente, acionamento mecânico.	UND	01			
VALOR TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Nossa proposta tem preço totalde R\$=.....(valor numérico epor extenso).

Condições de Pagamento:_____

Prazo de Entrega:_____

Validade da Proposta:_____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2014, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 022III do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 033/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: Até ____ de _____ de 2015, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Seção _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 130/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola, composta de caminhão trucado com caçamba e trator agrícola, para atender agricultura familiar no Município de Colider/MT, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. O objeto do presente pregão eletrônico será julgado e processado através de 02 itens, sendo:

ITEM 01:

Registro de Preços para futura aquisição de Caminhão trucado com caçamba, cabine simples, motor diesel, potencia 218 cv, 6 cilindros, capacidade de 17.000 à 23.000 kg, sobre alimentado intercooler, 5880 cilindradas, basculável, tacógrafo, assento do motorista com suspensão pneumática e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

ITEM 02:

Registro de Preços para futura aquisição de Trator agrícola com 106cv de potencia, 4x4 cilindros potencia, tanque combustível de 170 litros, transmissão de 16x4 com sistema hidráulico, tomada de força independente, acionamento mecânico.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;



2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através do Departamento de Compras e do Almoxarifado Central, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do equipamento registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01		Caminhão trucado com caçamba, cabine simples, motor diesel, potencia 218 cv, 6 cilindros, capacidade de 17.000 à 23.000 kg, sobre alimentado intercooler, 5880 cilindradas, basculável, tacógrafo, assento do motorista com suspensão pneumática e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	UND	01			
02		Trator agrícola com 106cv de potencia, 4x4 cilindros potencia, tanque combustível de 170 litros, transmissão de 16x4 com sistema hidráulico, tomada de força independente, acionamento mecânico.	UND	01			
VALOR TOTAL							

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Colider, da forma como forem solicitados pelo setor competente.



5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer o equipamento, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;



- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do equipamento;
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
- 6.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do equipamento, conforme definido da presente Ata;
- 6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata e no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação desta Ata de Registro de Preços.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega do equipamento deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Colider/MT, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
- 7.2. O equipamento deverá ser entregue, conforme solicitação pelo departamento de Compras da PREFEITURA.
- 7.3. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o equipamento, objeto deste certame desta Ata serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 7.4. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado nesta Ata e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 7.5. Quanto a problemas do produto, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



7.6. A marca do produto cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

7.7. A empresa detentora do registro de preço deverá fornecer os equipamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pelo DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

7.8. O equipamento entregue deverá na data da entrega, apresentar possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses.equipamento

7.9. O transporte e a descarga do equipamento correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços,os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;

10.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;



- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Quando o fornecedor/consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Porrazões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do equipamento, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colider/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do equipamento, a Administração poderá aplicar à fornecedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em



caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;;

11.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colider, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Colider/MT

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Colíder-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider - MT, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO